



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Canaã dos Carajás  
Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás -  
IDURB

---

# EDITAL

---

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,  
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP  
68537-000



**Pregão Presencial SRP n.º: 001/2020**  
**Processo Administrativo de Licitação n.º 0009/2020-IDURB**

**EDITAL**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela Portaria n. 001 de 03 de Janeiro de 2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 691/2013 de 09/09/2013, Decreto Municipal 686, de 05.08.2013, alterado através do Decreto 913/2017-GP, de 27/06/2017 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar n° 147/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, sob o modelo de **preço global de grupo de itens** (Acórdão 1347/2018 – Plenária/TCU), que visa o **Registro de preços para futura e eventual contratação de prestador de serviços comum de mobilização comunitária, cadastro com laudo social, coleta e organização documental, viabilizando a continuidade dos serviços públicos de regularização fundiária realizados pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás.  
DIA: 11 de Março de 2020  
HORÁRIO: 10h:00min (Dez) horas.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás que se seguir.
2. Na hora e local indicados serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao(à):
  - 2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - 2.2. Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
  - 2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
  - 2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
  - 2.6. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
  - 2.7. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o

MISSÃO – IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,  
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.  
Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás – PA, CEP  
68537-000

recebimento do contrato pela licitante vencedora; e

2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do(a) Pregoeiro(a), por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município, no site [www.diariomunicipal.com/famep](http://www.diariomunicipal.com/famep).

4. Os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, email: [cpl@idurbcanaa.com.br](mailto:cpl@idurbcanaa.com.br), no endereço Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás e no horário de expediente a partir das 08h00min às 12h00min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação.

5. A resposta do(a) pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na Imprensa Oficial do Município, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

#### **DA LEGISLAÇÃO**

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2. Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores-Regulamento do Pregão,
- 6.3. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.4. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5. Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 6.6. Decreto Municipal 691/2013, de 09/09/2013-Regulamenta a modalidade Pregão,
- 6.7. Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 - Regulamento do Sistema de Registro de Preços;
- 6.8. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 6.9. Lei Complementar nº 128/2008
- 6.10. Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- 7.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
  - 7.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
  - 7.3. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - órgão licitador;
  - 7.4. Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste

Pregão;

7.5. Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;

7.6. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

7.7. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

7.8. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;

7.9. Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

7.10. Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;

7.11. Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;

7.12. Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;

7.13. Contratante - o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

## **DO OBJETO**

8. A presente licitação tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de prestador de serviços comum de mobilização comunitária, cadastro com laudo social, coleta e organização documental, viabilizando a continuidade dos serviços públicos de regularização fundiária realizados pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB, especificados no Anexo I deste Edital.

8.1 Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, nenhum dos órgãos integrantes do processo não tem a obrigação de contratar todos os serviços nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital, estando a contratação subordinada ao interesse e conveniência da administração.

## **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

9. **Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

9.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;

9.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,  
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP  
68537-000

**10. Não poderão concorrer neste Pregão:**

- 10.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- 10.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 10.3. Empresas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 10.4. Empresas que possuam em seu quadro de sócios ou como funcionários, representantes neste certame, prestadores de serviços ou com qualquer vínculo em sua gestão Pessoas Físicas que se insiram nas previsões típicas da Lei Federal n. 12.813/2013.

**11. Para obtenção deste Edital e seus anexos;**

- 11.1. Este edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site <http://www.canaadoscaraajas.pa.gov.br/editais/>, Mural de Licitações do TCM no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/> e na sede do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no horário de 08h:00min as às 12h:00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.

**DO PROCEDIMENTO**

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento dos envelopes com as Proposta e a Documentação dos interessados.

- 12.1. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
  - 12.1.1. Retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
  - 12.1.2. Que não apresentar a declaração de habilitação em separado dos envelopes de habilitação e proposta ou que apresentar firmada por pessoa não habilitada, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.
- 12.2. Será aplicada a penalidade prevista na Condição 124 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes específicos para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

- 13.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

- 14.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço; ou  
14.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na Condição anterior;

14.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

14.6. Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 31.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

14.1 - A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;

14.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do Pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista na Condição 124 deste Edital e demais cominações legais.

17.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

17.2. Fica entendido que todos os documentos apresentados na presente licitação, serão complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será válido, e entendido como presente.

18. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

18.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3. Determinar que é vencedora a detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, após constatado o atendimento das exigências deste Edital, se não houver

recurso;

18.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5. Encaminhar ao gestor do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19. A autoridade superior do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, caberá:

19.1. Determinar que é vencedora deste Pregão à licitante a detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, se houver interposição de recurso;

19.2. Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;

19.3. Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão

19.4. Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em uma única sessão ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em outra sessão a ser convocada posteriormente.

20.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição somente se dará, ANTES da abertura dos envelopes de proposta ou APÓS a etapa competitiva de lances verbais, ressalvando-se a possibilidade de o Pregoeiro determinar a suspensão da sessão a ser retomada no mesmo dia e local para fins de lançamentos de dados e análise técnica da proposta ou ainda a fatos supervenientes a serem registrados em ata da sessão.

20.2. Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

22. Todas as propostas e a documentação do envelope de habilitação aberto serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

24. É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão

posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

24.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, sob pena de decadência do direito de recorrer;

a) Neste caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro;

25.2. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) Neste caso, a adjudicação caberá à autoridade superior do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

28. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

### **DO CREDENCIAMENTO**

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.

29.1. **Entende-se por “documentos credenciais”:**

a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;

b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);

c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma

reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;

d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;

e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.

29.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar documentos específicos (se for o caso), enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

29.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, da mesma forma, uma empresa poderá ser representada por apenas um representante;

29.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

29.5. Declaração expressa, firmada pela licitante ou pelo representante legal, declarando a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo aos seus sócios, qualquer funcionário ou representante legal no certame, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir por qualquer pessoa física vinculada diretamente a empresa.

## **29.6 DO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

29.6.1. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art.s 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados nos itens 57 deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o porte da empresa, devidamente atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado.



29.6.1.1 Entende-se por documento devidamente atualizado aquele cujo consta registrado todas as informações atualizadas sobre a situação da empresa, não devendo existir divergência de informações.

29.6.2 Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair as seguintes informações:

29.6.2.1 A existência de empresa e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante;

29.6.2.2 A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e;

29.6.2.3 A Existência da empresa licitante registrada na Junta Comercial e participação societária em nome da licitante proponente em sociedades;

29.6.2.4 caso seja comprovado a participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, deverá apresentar os seguintes documentos relativo a(s) empresa(s) a qual o sócio é integrante: (i) Certidão simplificada emitida pela junta Comercial da sede da empresa, devidamente atualizada, bem como (ii) cópia do balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial.

Parágrafo único - Observação: Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado;

### **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

30. No dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante e de seu CNPJ, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020-SRP  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020-SRP  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,  
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP  
68537-000

CNPJ: \_\_\_\_\_

### **DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01**

31. A proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 31.1. Em original, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
  - 31.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
  - 31.3. Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
    - 31.3.1. Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
  - 31.4. Cotar os preços unitários, total do item e global da proposta, apresentar junto a proposta a composição dos preços unitários, conforme estabelecem as Condições 33 a 39;
  - 31.5. Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 e 41;
  - 31.6. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 32.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
  - 32.2. Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim.
  - 32.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.
  - 32.4 Com a finalidade de agilizar o andamento do julgamento da sessão, recomenda-se que cada licitante apresente sua proposta também por meio magnético (cd, pen drive ou outros). A licitante poderá solicitar planilha no momento da aquisição do edital ou pelo e-mail: [cpl@idurbcanaa.com.br](mailto:cpl@idurbcanaa.com.br), acompanhado do cartão C.N.P.J da empresa.

### **DOS PREÇOS**

33. A licitante deverá indicar, para cada item, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e global da proposta, e unicamente por algarismos o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.

33.1. - Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.

34. O preço indicado no Anexo II é o valor máximo estimado.

35. O licitante deverá apresentar a detalhada composição dos preços unitários, ofertados na proposta, com a discriminação de cada item da proposta, coeficientes, unidades, preços e preço final do referido item e as composições devem ser obrigatoriamente apresentadas na mesma sequência dos itens da proposta, com os preços unitários já acrescidos de todos os custos, encargos sociais e obrigações trabalhistas de todos envolvidos na execução dos serviços.

36. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

37. Deverá ser declarado na proposta que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos com impostos, encargos sociais, horas extras, bem como as bonificações de despesas indiretas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação dos serviços, ainda que, deduzidos quaisquer outros descontos que por ventura possa ser concedidos.

38. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

39. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

### **DOS PRAZOS**

40. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviços ou documento equivalente.

41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

43. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,  
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP  
68537-000

45. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valor superior ao estimado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, expresso no orçamento estimativo - Anexo II.

45.1. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante no termo de referência;

45.2. A licitante deverá cotar todos os itens.

46. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

47. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, bem como proposta que em suas composições majorar ou minorar os valores dos benefícios citados no termo de referência.

47.1 Em havendo proposta abaixo da média prevista no levantamento efetuado pela Administração Pública que possa conotar a inviabilidade do fornecimento poderá o Pregoeiro solicitar ao licitante a comprovação de exequibilidade de sua proposta como forma de garantir a segurança no fornecimento do objeto do presente edital, no prazo de 02(dois) dias uteis.

48. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

49. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

50. Após a análise das propostas, será desclassificado, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, as propostas que:

50.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

### **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço global de grupo de itens e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

53. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos 3 (três) menores preços, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.1. A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço global de grupo de itens.

54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

54.1. Será considerada como mais vantajosa para o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS a oferta de menor preço global de grupo de itens, proposto, com menor preço em todos os itens do lote, aceito e que atender aos requisitos deste Edital.

55. Aceita a proposta de menor preço, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

56. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

56.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, para a contratação dos serviços;

56.2 - se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;

56.3 - se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço;

56.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias:

a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.1 a 56.3, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

57. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

57.1. A licitante vencedora deverá apresentar, após concluída a fase de lances e habilitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, nova composição unitária dos preços dos serviços em compatibilidade com o último lance válido, com a discriminação de cada item da proposta, coeficientes, unidades, preços e preço final de cada referido item e as composições devem ser obrigatoriamente apresentadas na mesma sequência dos itens da proposta, com os preços unitários já

acrescidos dos custos diretos, encargos sociais e obrigações trabalhistas de todos envolvidos na execução dos serviços.

## **DO DESEMPATE**

58. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 29.6 deste Edital.

58.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

58.2. Ocorrendo o empate, na forma da Condição anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 58 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

58.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer às exigências do item 58.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

58.4. O disposto nas condições 58 a 58.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

59. Encerrada a sessão de lances, quando o item não seja exclusivo para ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 29.6 deste Edital.

59.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

59.2. Ocorrendo o empate, na forma da Condição anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em

que será declarada vencedora do certame;

c) Se a microempresa, empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 58 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

59.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer às exigências do item 58.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

59.4. O disposto nas condições 59 e 59.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

59.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado outro processo.

## **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

60 A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

### **60.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos oficial de identificação dos sócios.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- f) declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação;
- g) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,  
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP  
68537-000

licitante;

## 60.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), juntamente com (QSA/CAPITAL SOCIAL) Quadro societário Administradores, parte integrante do cartão de CNPJ/MF;
  - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
  - c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
    - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, seja está negativa ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
  - d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
  - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do Licitante e Certidão negativa de infrações trabalhistas - CNIT, para comprovar que a Licitante não foi autuada pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável, por utilização ilegal de mão de obra infantil em suas atividades, bem como em toda sua cadeia de fornecedores;
- 60.2.1 - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 29.6, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 60.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 60.2.3 - O benefício de que trata o item "60.2.1" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição ou da evidência de seu impedimento de emissão.
- 60.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "60.2.1", implicará na inabilitação do licitante e a convocação do segundo colocado no certame.

## 60.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações, proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP 68537-000

60.3.1 Declaração de recebimento do edital, emitida pela licitante, comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

60.3.2 Apresentar, atestado(s) de capacidade técnica-operacional que comprove(m) que a mesma executou serviços compatíveis com o objeto da licitação para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas;

60.3.2.1 O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

60.3.3 Comprovação de que possui corpo técnico profissional (is) de nível superior, reconhecido(s) por órgãos de classe, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), quando for o caso, além de documento(s) comprobatório(s), de que os mesmos executaram para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

60.3.4 Comprovação de vínculo profissional do coordenador e equipe por meio de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Contratada como empregadora ou do seu contrato social em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s) ou contrato de profissional(is) autônomo(s) com a Contratada sem vínculo trabalhista;

60.3.4.1 A comprovação de vínculo profissional, solicitada no item anterior, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

#### **60.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente.
- 2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados,

deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2 As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.2.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

60.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

60.4.2 Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o BALANÇO DE ABERTURA devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

61. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

61.1 - Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

61.2 - Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica, tanto é que será aceito o somatório entre atestados de períodos, para

comprovar a capacidade técnica, quanto o quantitativo a ser comprovado;

61.3 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

61.3.1- os documentos previstos nas Condições 60 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

61.3.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

61.3.3 - Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas; e

61.3.4 - o pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas, sob pena de restarem inabilitadas e/ou desclassificadas em definitivo para o presente pregão.

63.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

63.2 O Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, através de seu(sua) Pregoeiro, poderá declarar este Pregão FRACASSADO, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

### **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

64. Trata-se de licitação do tipo **menor preço**, conforme disposto no Art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no Art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, é recurso administrativo e deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- a. Julgamento das propostas;
- b. Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c. Outros atos e procedimentos.

66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro declarar vencedora a licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa.

67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
68. As razões de recurso serão recebidas por memorial dirigido o Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.
- As licitantes que desejarem apresentar contrarrazões ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
  - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, na Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA.
69. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
70. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao gestor do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o gestor do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.
72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- A licitante deverá comunicar o Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolado na sede do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sob pena de não conhecimento.

### **DA HOMOLOGAÇÃO**

73. O resultado da licitação para a prestação dos serviços correspondente ao objeto deste Pregão será homologado pela autoridade superior do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, considerando a empresa vencedora, aquela apresentar o menor preço, depois de atendidas as condições deste Edital.
74. Após a homologação do resultado da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

75. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, a Ata de Registro de Preços referente à prestação dos serviços será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.
76. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS é parte integrante deste Edital - Anexo V.

### **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

77. A Administração do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

78. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

79. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

80. Fica a cargo do Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

a. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

b. O disposto na Condição anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta Condição.

### **DO TERMO DE CONTRATO**

81. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente à prestação dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

82. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS é parte integrante deste Edital - Anexo VII.

82.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, quando atenderem ao interesse da administração Pública, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

### **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

83. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

84. Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

85. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

86. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do Art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/1993.

### **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

87. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

88. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

89. O prazo de vigência do contrato poderá ser de 12 (doze) meses a cargo da administração, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme inciso II, do art.57, da Lei Nº 8.666/93 e suas atualizações, se conveniente e/ou oportuno à administração, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

90. O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

91. Os preços unitários dos serviços contratados serão reajustados anualmente, conforme legislação em vigor, de acordo com os critérios, fórmulas e índices previstos na Minuta de Contrato, integrante deste Edital.

92. No interesse da administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

93. A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem

- necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e
94. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido neste Edital; e
95. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

#### **DOS ENCARGOS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E DA LICITANTE VENCEDORA**

96. Caberá o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS:
- Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, para a entrega das notas fiscais/faturas;
  - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
  - Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços efetivamente prestados, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
  - Comunicar oficialmente, à licitante vencedora falhas ocorridas, sejam elas de qualquer natureza.
97. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos serviços descritos neste Edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:
- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como:
    - Taxas, impostos e contribuições;
    - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
  - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do Termo de Referência e na proposta, devidamente aprovada pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
  - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
  - Ser responsável pelos danos causados diretamente o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
  - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Pregão;
  - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados;
  - Refazer qualquer serviço que não atenda às especificações deste Edital;
  - Comunicar por escrito ao fiscal do contrato nomeado pelo INSTITUTO DE

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,  
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP  
68537-000

DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

- i. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade dos serviços;
- j. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

98. À licitante vencedora caberá, ainda:

- a. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- b. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto do contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- c. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da homologação do resultado deste Pregão.

99. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

100. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- a. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS durante a vigência do contrato;
- b. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- c. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão, sem expressa e prévia autorização do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,  
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP  
68537-000

101. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para tal, representando o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

102. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

103. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

104. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o fiscal devidamente designado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá, ainda, sustar qualquer execução de serviço que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

105. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços e atividades correlatas, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, diretamente ou por prepostos designados.

#### **DA ATESTAÇÃO**

106. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato nomeado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou outro servidor designado para esse fim.

#### **DA DESPESA**

107. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

108. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

#### **DO PAGAMENTO**

109. A Contratada apresentará nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados, para liquidação e pagamento pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de medição dos serviços, que será mensal.

110. Os preços a serem considerados para o efeito de pagamento, para cada tipo de serviço, serão os constantes da Ata de Registro de Preço.

111. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços, não estiver de

acordo com a especificação apresentada e aceita.

112. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

113. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

114. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- a. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

115. Todos os pagamentos sofrerão descontos nas mesmas proporções estabelecidas em decorrência da aplicação do item 114.

- a. Em nenhuma hipótese será feito pagamento à Contratada antes de executados os serviços, a que se refere o pagamento.

### **DO REAJUSTAMENTO**

116. Os preços unitários dos serviços contratados serão reajustados anualmente, conforme legislação em vigor, de acordo com os critérios, fórmulas e índices previstos na Minuta de Contrato, integrante deste Edital.

### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

117. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº

8.666/1993, desde que haja interesse do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

### **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

118. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.

119. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

a. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS só vai contratar os quantitativos que entender conveniente.

120. No interesse do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

a. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **DAS PENALIDADES**

121. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c. Impedimento e licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

122. A Contratada está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.

123. A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

124. Também ficará impedida e licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, a licitante que:

a. Deixar de assinar o contrato;

b. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

c. Não mantiver a proposta apresentada e aceita neste Pregão;

d. Comportar-se de modo inidônea;

e. Fizer declaração falsa;

f. Cometer fraude fiscal;

g. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

125. Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.

126. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 122 a 125.

127. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado juntamente com a de multa.

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

128. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

129. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

130. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

131. A rescisão do contrato poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS; ou
- c. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

132. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

- a. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

133. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme disposto no Art. 12 do Decreto 3.555/2000.

134. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 3.555/2000,

disponibilizando-a para retirada, pelos interessados, na sede da INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

135. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

136. A solicitação de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolado no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.

137. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

138. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

139. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Pregoeiro do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, na sala de Licitações, situada na sede do Instituto, Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás – PA, das 8:00h às 12:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários ou pelo e-mail: [cpl@idurbcanaa.com.br](mailto:cpl@idurbcanaa.com.br).

### **DO PREGÃO**

140. A critério do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, este Pregão poderá:

- a. Ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b. Ser revogado, a juízo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c. Ter sua data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

141. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/1993;
- b. A nulidade do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços e do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na Condição anterior; e
- c. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **DOS ANEXOS**

MISSÃO – IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,  
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás – PA, CEP  
68537-000



142. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Orçamento estimativo;
- ANEXO III - Projeto Básico Síntese
- ANEXO IV - Modelo de Proposta;
- ANEXO V - Modelos de documentos;
- ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII - Minuta do Contrato.

### **DO FORO**

143. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Canaã dos Carajás - Pará, 27 de Fevereiro de 2020.

---

Carlos Henrique Silva Oliveira  
Pregoeiro  
Portaria n. 001 de 03 de janeiro de 2020

**(ANEXO I)**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente registrado no CNPJ nº 11.487.685/0001-69, com sede na Av. São João Qd 41, Bairro Jardim Europa I, CEP: 68537- 000 no município de Canaã dos Carajás – PA, neste ato representado pelo Sr. Alisson Barbosa Milhomem, Presidente do IDURB, nomeado pela portaria 619/2015-GP de 04/04/2015, resolve formalizar a solicitação que fora realizada pela Diretoria de Regularização Fundiária do IDURB para fins de contratação de empresa que atenda ao objeto abaixo mencionado, mediante Processo Administrativo na modalidade de Pregão Presencial, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 e Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1. OBJETO**

Registro de preços para futura contratação de prestador de serviços comum de mobilização comunitária, cadastro com laudo social, coleta e organização documental, viabilizando a continuidade dos serviços públicos de regularização fundiária realizados pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB.

**2. JUSTIFICATIVA**

É fato notório que o Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB após as publicações da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018, que mudaram a sistemática de regularização fundiária, iniciou o programa municipal de regularização fundiária “Canaã Meu Lugar”.

Com o início do programa municipal de regularização fundiária, o IDURB promoveu a regularização fundiária do Bairro Paraíso das Águas e desde logo, identificou-se que o quadro de servidores era insuficiente para a realização de três etapas do processo de regularização.

As duas etapas que demandam mais presença de colaboradores são a mobilização comunitária, o cadastro com laudo social e coleta de documentos. Dessa forma, não convém ao IDURB mudanças na estruturação de pessoal devido o programa de regularização fundiária municipal “Canaã Meu Lugar” ter o seu fim no momento em que findar a regularização das detenções de áreas públicas municipais, sendo mais vantajoso e eficiente à administração pública a contratação dos serviços de mobilização comunitária, cadastro social e coleta documental.

MISSÃO – IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,  
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás – PA, CEP  
68537-000

Dito isto, se faz necessária a contratação de empresa especializada nos serviços comuns de mobilização comunitária, cadastro com laudo social e coleta de documentos de cerca de 4.500 (quatro mil e quinhentas) famílias/imóveis para prosseguimento dos processos de regularização fundiária do programa “Canaã Meu Lugar”, principalmente, pelo fato de estar em fase de conclusão os processos de regularização da Matrícula Imobiliária nº 19 que engloba os núcleos urbanos Centro, São José, Maranhenses, Liberdade, Esplanada, João Pintinho, Portal do Sol e Estância Feliz; Matrícula Imobiliária nº 6943 que engloba o núcleo urbano Novo Horizonte e demais núcleos urbanos informais que necessitam de regularização fundiária no município de Canaã dos Carajás – Pará.

### **3. METODOLOGIA**

Esta etapa é fundamental como base para todo o Projeto. Nela deverá ser apresentada pela CONTRATADA a concepção e descrição das etapas de operacionalização do Projeto em consonância com a legislação pertinente à matéria.

A CONTRATADA, deverá contar durante todo o prazo de execução do contrato, com escritório fixo estruturado na sede do Município até a conclusão dos levantamentos dos serviços, que servirá de ponto de apoio para a realização dos trabalhos, com corpo técnico, permitindo a realização de planejamento de cada área de intervenção.

Para o desenvolvimento desta etapa será necessário:

- a) elaborar Plano de Trabalho, verificando e descrevendo as atividades previstas e as estratégias de implementação, se necessário, promover acréscimos, supressões ou junção de certas atividades, desde que não importe em aumento de valor ou prazo;
- b) levantar a documentação básica e preliminar existente das áreas de intervenção (os dados socioeconômicos da comunidade, os mapas da área, e outras documentações).

Concluído o processo licitatório, firmado o Contrato com a Empresa vencedora, relativo ao objeto deste Termo de Referência, emitida a Ordem de Serviço, será em seguida realizada uma REUNIÃO GLOBAL envolvendo a integralidade dos profissionais das Equipes Técnicas da Empresa Contratada e Equipe Técnica do Município.

Nesta etapa, os profissionais da Empresa Contratada e da Equipe Técnica do IDURB definirão as metas e estratégias para execução dos trabalhos, em estrita observância ao Programa de Regularização Fundiária, Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato firmado com o Município, sem prejuízo da observância das demais leis aplicáveis.

A reunião/oficina deverá ser realizada na sede do IDURB incluindo a apresentação do material teórico-metodológico elaborado pela empresa a ser contratada por este Termo de Referência. Seguirá uma metodologia de exposição dialogada, utilizando técnicas de dinâmicas de grupo como forma de potencializar o aprendizado e promover a integração e o acolhimento dos profissionais.

Definida como recorrente a necessidade de união das equipes que integram a execução do Plano de Regularização Fundiária, cada qual na sua área de competência, as reuniões envolvendo a Equipe do IDURB e da Empresa contratada ocorrerão ao longo da execução das etapas até finalização, tendo como objetivos básicos:

- Estabelecer consenso acerca das diretrizes, objetivos e as metodologias que fundamentarão as etapas contratadas, inerente ao processo de regularização fundiária, na área de intervenção, possibilitando um aprofundamento teórico-metodológico do conceito e dos instrumentos constitutivos do processo, assim como dos modos participativos de intervenção comunitária;
- Definir conjuntamente estratégias, linhas de atuação e atividades previstas a serem executadas pela equipe de profissionais da contratada, estabelecendo e fortalecendo uma relação de diálogo entre os técnicos e modo intersetorial de funcionamento.

#### **4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem contratados, em razão de sua natureza e estratégias operacionais, consistem em dois blocos envolvendo os seguintes itens: 1) Mobilização Comunitária, 2) Cadastro com Laudo Social, Coleta e Organização Documental, que se desdobram em subitens. Porém, considerando as especificações metodológicas e operacionais de cada um, os detalhamentos encontram-se em itens próprios, ressaltando-se a forte inter-relação operacional entre o Cadastro com Laudo Social, Coleta de Documentos e Organização documental.

Os procedimentos que subsidiam as atividades contratadas estarão amparados na legislação pertinente em vigor, em especial as seguintes leis federais: Lei nº 6.015/1973; Lei nº 10.257/2001; Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018. No âmbito municipal, a Lei Municipal nº 225/2009, alterada pela Lei Municipal nº 856/2019 que dispõe sobre a criação do Instituto de Desenvolvimento

Urbano de Canaã dos Carajás, Decreto Municipal nº 1070/2019 que cria o Programa “Canaã Meu Lugar” e a legislação urbanística vigente.

Com relação a normas, as atividades são baseadas nos Provimentos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em especial os de nº 08/2010-CJRMB/CJCI de 14/12/2010, nº 003/2014-CJRMB/CJCI de 14/02/2014 e Provimentos dos Cartórios, especialmente o nº 044 de 18/03/2015 expedido pelo CNJ.

Nessa perspectiva, ocorrerá a execução de serviços dos 02 (dois) itens de forma sucessiva assim como não serão, obrigatoriamente, executados pela Contratada todos os subitens relacionados em cada item, devendo esse detalhamento ser explicitado nas Ordens de Serviço.

#### **4.1. MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA**

A participação social não representa uma etapa no desenvolvimento das ações de regularização fundiária, mas perpassa todo o processo, na perspectiva de buscar o envolvimento dos diversos atores que interagem na execução do Projeto, em especial a sociedade civil, diretamente e/ou através de suas organizações representativas.

O Estatuto da Cidade estabelece como diretriz geral da política urbana em seu artigo 2º inciso VI: “a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano”.

Esse preceito legal é corroborado pela Lei 13.465/2017 ao definir em seu artigo 10, inciso XII, como um dos objetivos da REURB “franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária”.

O objetivo é instrumentalizar a comunidade para a participação nas diferentes etapas do processo de regularização fundiária, levando informações detalhadas sobre as diversas atividades que serão desenvolvidas e esclarecendo-os sobre a importância e benefícios da regularização fundiária, além dos aspectos presentes na passagem da condição de detentores para a de proprietários ou equivalente.

Este item prevê a mobilização para a realização de eventos que deverão ocorrer em espaço físico localizado no núcleo urbano informal a ser regularizado ou em seu entorno imediato, preferencialmente em prédio público, em horário não comercial, de maneira a facilitar o acesso e comparecimento dos participantes.

Caberá à **Contratante** viabilizar instalações adequadas e logística necessárias, além da produção e reprodução do material didático e audiovisual a serem utilizados em cada evento, cabendo à

**Contratada** as atividades de distribuição dos materiais impressos fornecidos, sensibilização, mobilização, informação de forma a garantir o envolvimento da população moradora e abrangida pela Regularização Fundiária.

Mais do que cumprir a legislação, pretende-se, dessa forma, estimular, qualificar e facilitar a efetiva participação dos beneficiários em todo o processo, envidando-se esforços no sentido de garantir a diversidade da participação dos variados segmentos da sociedade local, em especial, as organizações ou lideranças que de alguma forma tenham atuação relacionada à Política Urbana.

#### **4.1.1. ATIVIDADES DE PESQUISA**

##### **4.1.1.1. REUNIÕES COMUNITÁRIAS**

Esta modalidade de reunião tem como objetivo informar, orientar e esclarecer os moradores quanto à importância e benefícios das ações de regularização fundiária, bem como os procedimentos operacionais e a forma de participação dos moradores no processo.

A mobilização dos moradores para essas reuniões deverá ser feita de forma individualizada, por meio de visita a cada residência e o número de reuniões com este caráter, em cada núcleo urbano informal, será proporcional ao quantitativo de famílias nele residentes, admitindo-se como parâmetro inicial a mobilização de 400 a 600 famílias, para cada reunião.

Para efeitos didáticos, visando correlacionar o conteúdo das reuniões com as diversas etapas de execução, cujas temporalidades são bastante variadas, definiu-se 02 tipos de reuniões comunitárias a saber: reuniões informativas e de orientação e reuniões de Pactuação.

##### **4.1.1.2. REUNIÃO INFORMATIVA E DE ORIENTAÇÃO**

Trata-se do primeiro contato direto com os moradores para a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária, informando-os sobre as diretrizes do Programa “Canaã Meu Lugar”, esclarecendo sobre a importância e benefícios da regularização fundiária, as diversas etapas de execução do Projeto, seu cronograma de execução e os instrumentos de regularização fundiária passíveis de utilização no núcleo urbano informal.

Esta reunião antecede a realização do cadastro social e da coleta de documentos dos moradores e tem como objetivo também orientá-los quanto à sua participação nessas 02 etapas, abordando de forma detalhada, todos os aspectos que as envolvem com atenção especial à orientação quanto à documentação pessoal e da moradia, indispensáveis à instrução processual adequada.

Ainda nessa reunião, serão apresentados aos moradores os cadastradores sociais e coletadores que atuarão no núcleo urbano informal, bem como o cronograma de execução, por rua ou quadra,

conforme acordado com a Contratante, na tentativa de garantir a presença do morador nas datas previstas para realização do Cadastro Social em visita domiciliar, bem como informações a respeito de como ocorrerá a coleta documental.

Nesta reunião, caberá à Contratante viabilizar instalações adequadas e logística necessárias, além da produção e reprodução do material didático e audiovisual a serem utilizados no evento, cabendo à Contratada as atividades de distribuição dos materiais impressos fornecidos, sensibilização, mobilização individual de cada morador, informação e participação da (s) equipe (s) da contratada de forma a garantir o envolvimento da população moradora e abrangida pela Regularização Fundiária.

#### **4.1.1.3. REUNIÃO DE PACTUAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Esta reunião tem como objetivo apresentar a proposta do Projeto de Regularização Fundiária aos moradores, recepcionar suas contribuições e pactuar os aspectos passíveis de flexibilização à luz da legislação vigente.

Deverá ser preparada de forma didática e em linguagem acessível aos diversos níveis de cognição, buscando a compreensão de seu conteúdo pelos participantes, e em decorrência, promover uma participação qualificada nas discussões e deliberações sobre os aspectos urbanísticos e ambientais do Projeto, entre outros.

As especificidades urbanísticas do núcleo urbano informal nortearão a modelagem do evento de pactuação, tanto no que diz respeito ao quantitativo de participantes como à estratégia de mobilização, que deverão ser discutidos previamente com a Contratante.

Nesta reunião, caberá à Contratante viabilizar instalações adequadas e logística necessárias, além da produção e reprodução do material didático e audiovisual a serem utilizados no evento, cabendo à Contratada as atividades de distribuição dos materiais impressos fornecidos, sensibilização, mobilização individual de cada morador, informação e participação da (s) equipe (s) da contratada de forma a garantir o envolvimento da população moradora e abrangida pela Regularização Fundiária.

#### **4.1.2. MOBILIZAÇÃO DE MORADORES PARA COMPARECIMENTO (CONVOCAÇÕES)**

Esta atividade consiste na convocação individual dos moradores, através de documento fornecido pela Contratante, para comparecimento junto à equipe de execução do Projeto, para atender objetivo específico, como: apresentação da documentação necessária à instrução dos processos administrativos individualizados, saneamento de pendências documentais, entre outros.

A mobilização dos moradores deverá ser feita de forma individualizada, por meio de visita a cada residência.

O espaço de tempo mínimo a ser garantido entre a data de entrega da convocação e o comparecimento do morador será de 48 (quarenta e oito) horas.

## **4.2. CADASTRO SOCIAL**

Corresponde à atividade de coleta de dados socioeconômicos e tabulação/processamento, abrangendo a totalidade das famílias residentes no núcleo urbano informal onde está sendo executado cada projeto.

O instrumento para coleta dos dados socioeconômicos será um formulário, contendo questões fechadas e abertas, em modelo a ser disponibilizado pela Contratante, sendo passível de ajustes que venham a ser propostos pela Contratada, desde que previamente aprovados pela Contratante. O conteúdo do cadastro social contempla: a composição familiar, os dados pessoais dos moradores, o tempo de ocupação do lote, o grau de escolaridade, a situação de emprego e renda, entre outros, que subsidiarão a elaboração do perfil socioeconômico da população do núcleo urbano informal. As orientações aos moradores sobre os diversos aspectos relacionados ao Cadastro Social serão abordadas em reunião, conforme descrito no item: Mobilização Comunitária.

### **4.2.1. ATIVIDADES**

As atividades necessárias à execução desta etapa encontram-se descritas a seguir:

#### **4.2.1.1. Execução do Cadastro Social**

Esta atividade se refere à efetiva aplicação do formulário junto às famílias, que deverá ser realizada, obrigatoriamente, em visita domiciliar, por cadastradores sociais convenientemente habilitados para a atividade, conhecendo em detalhes todos os itens que o compõem, complementando-se o seu processo de capacitação pela Contratante.

A execução obedecerá ao cronograma apresentado aos moradores por ocasião da Reunião Informativa e de Orientação, referida no item de Mobilização Comunitária.

Para orientar o serviço de campo a Contratante disponibilizará, sempre que possível, as plantas de quadra, identificando os imóveis cujos moradores deverão ser alcançados pelo Cadastro Social.

Nas situações em que os moradores não se encontrarem em suas residências no momento da visita para a aplicação do formulário, a Contratada deverá realizar pelo menos três tentativas em dias não úteis diferenciados, ou horários não comerciais, com intervalo de pelo menos uma semana entre as tentativas, documentando essa providência.

A coleta de dados socioeconômicos será realizada, em meio físico, com formulários impressos. A reprodução dos formulários impressos será de responsabilidade da Contratante.

Cada formulário aplicado deverá ser validado pelo profissional responsável pela coordenação do Cadastro Social.

**A Contratante disponibilizará o modelo do Formulário Socioeconômico.**

#### **4.2.1.2 Sistematização dos Dados Socioeconômicos**

Todas as informações que compõem o formulário de pesquisa serão entregues em meio físico e digital editável, organizado pela Contratada, conforme critérios a serem definidos pela Contratante.

### **4.3 COLETA DOCUMENTAL E ORGANIZAÇÃO PROCESSUAL**

Esta etapa tem a sua fase preparatória iniciada na Reunião Informativa e de Orientação aos Moradores, conforme referido na etapa de Mobilização Comunitária, quando serão prestados esclarecimentos a respeito da documentação necessária para a correta instrução dos processos administrativos individualizados. Os atendimentos serão realizados por equipe de apoio técnico.

- a) Recolhimento de cópia da documentação pessoal do(a) morador(a) titular da regularização;
- b) Recolhimento de documentos que comprovem a posse da moradia e subsidiem a indicação do instrumento de regularização fundiária a ser utilizado;
- c) Coleta de assinatura no requerimento que formaliza o pedido de regularização fundiária e nas declarações que se fizerem necessárias, conforme modelos a serem disponibilizados pela Contratante;

Eventualmente, em havendo necessidade de orientação jurídica individualizada aos moradores por ocasião dos plantões para coleta de documentos, considerando as especificidades de cada situação, esta será prestada pela Contratante.

#### **4.3.1 Atividades**

Encontram-se descritas, a seguir, as atividades que deverão ser realizadas para executar a etapa de Coleta de Documentos:

##### **a) Plantões de Atendimento**

A Contratada deverá dispor de equipe de apoio para realizar os plantões de atendimentos aos moradores do núcleo urbano informal, sendo que cada equipe deverá ter a supervisão de profissional que possua graduação em Serviço Social.

Esta atividade deverá ser realizada em espaço adequado localizado no núcleo urbano informal ou nas imediações, devendo a Contratada programar o atendimento em horário não comercial de maneira a facilitar o comparecimento dos moradores.

A Contratada deverá elaborar o agendamento para o recolhimento da documentação, estabelecendo data e horário para o atendimento de cada morador e organizar os documentos recebidos para encaminhamento à Contratante.

Nesta etapa caberá a contratada providenciar instalações adequadas e logística necessárias para realização dos plantões de coleta de documentos, que poderá ser em espaço público, local próprio ou locado pela contratada, para realização desta etapa, cabendo a Contratante somente as obrigações de reprodução do material didático e audiovisual a serem utilizados.

##### **b) Organização Documental**

Deverá a Contratada organizar os documentos recebidos, efetuar montagem do dossiê individual (processo) de cada morador (família), contendo os documentos e formulários das etapas anteriores para que possam ser analisados, conforme orientação da Contratante.

### **c) Emissão de Laudo Social**

Para analisar os aspectos sociais relacionados à família que solicita a regularização fundiária em projetos municipais para fins de emissão de laudo social, necessário se faz, em primeiro lugar, conhecer os dispositivos legais e normativos que orientam a política de regularização fundiária, tanto no âmbito federal, quanto municipal, se o município dispuser de legislação específica.

O documento de referência para orientar a análise que subsidiará o laudo social é o cadastro social e os documentos de renda apresentados, que informam sobre a composição familiar, renda mensal de cada morador, ocupação, participação em programas sociais entre outros itens capazes de caracterizar a situação socioeconômica da família articulado com a documentação comprobatória que foi juntada em cada processo.

O principal item a ser considerado na confecção do laudo, por força da legislação que a define como indicador de recorte para a gratuidade é a renda familiar mensal. No caso de não haver legislação municipal específica quanto a esse aspecto, é possível aplicar, diretamente, a legislação federal que estabelece o limite de cinco salários mínimos.

Na análise da documentação que comprova a renda familiar mensal devem ser observados os seguintes aspectos:

- A compatibilidade entre o item “ocupação” (atividade desenvolvida pelo morador, que gera renda), constante no Boletim de Informações Socioeconômicas – BIS e a renda comprovada de cada morador, mesmo considerando que esse aspecto já deve ter sido observado no momento da validação do BIS;
- A existência de itens, em contracheques, que não são fixos, como: adicional de férias, auxílio natalidade, horas extras, décimo terceiro salário, entre outros, que não devem ser computados considerando o seu caráter eventual;
- Nos casos em que mais de uma família reside no imóvel objeto da regularização, cabe considerar apenas a renda da família que será titularizada, para fins de enquadramento na regularização gratuita.

Além da renda familiar mensal, deverá ser observado no formulário social, com vistas ao laudo social, qual a condição de ocupação do imóvel objeto da regularização, no sentido de confirmar se requerente ou sua família, são os ocupantes da residência edificada no lote que será regularizado, cabendo esclarecer que a área jurídica se manifestará quanto a dominialidade da edificação com base na análise da documentação apresentada. Justifica-se a competência da área social manifestar-se quanto à condição de ocupação pelo fato de o cadastro social, que é atribuição dessa área profissional, ser realizado no interior de cada residência, também como forma de atestar a condição de ocupação.

No caso de pessoas que ocupam duas ou mais residências, será necessário investigar, com a pessoa entrevistada, qual é sua residência principal, pois ela não pode ser considerada moradora em duas residências ao mesmo tempo.

O laudo social deve, ainda, fazer referência ao tipo de uso do imóvel, no sentido de deixar claro, especialmente quando se tratar de uso misto (residencial combinado com outro tipo), qual o uso predominante considerando que tal variável é determinante para a definição da modalidade de regularização que melhor atende à legislação.

Nesse quesito, é importante atentar para o seguinte aspecto:

- Se há registro na renda familiar referente a valores decorrentes da atividade (comércio ou serviço) desenvolvida nas dependências do imóvel e se ela é compatível com o porte da atividade, mesmo que tal conclusão não tenha que, necessariamente, constar no parecer pois, trata-se apenas de conferir maior coerência ao parecer.

Quando a renda familiar mensal ultrapassar o teto estabelecido pela legislação para enquadramento em regularização fundiária gratuita, recomenda-se observar no formulário social outras informações que possam ensejar dificuldades financeiras para a manutenção da família com a inclusão de eventual pagamento do valor do lote, como por exemplo:

- O valor da renda familiar mensal per capita;
- Idosos ou pessoas com deficiência na composição familiar;
- Tipos de ocupação dos membros da família que contribuem para a renda familiar para avaliar se é de caráter fixo ou variável, entre outros.

Em todos esses casos é recomendável a realização de visita domiciliar para melhor avaliar a viabilidade da regularização onerosa na perspectiva de garantir o direito social à moradia e, fazer constar no parecer social o resultado dessa análise.

A análise social deve consistir em:

- Identificar a composição familiar;
- Confirmar o uso do imóvel: residencial, comercial, uso misto (residencial e comercial);
- Verificar a situação de ocupação do imóvel: próprio, alugado ou cedido;
- Apontar tempo de ocupação do imóvel;
- Analisar renda familiar mensal;
- Apontar demais observações sociais relevantes;
- Elaborar laudo social conclusivo.

##### **5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

A execução dos serviços referentes ao item **Mobilização Comunitária** deverá ser coordenada e supervisionada por profissional que possua graduação em Ciências Sociais com experiência nas respectivas áreas e para o item Cadastro Social, coleta de documentos e Laudo Social, profissional com graduação em Serviço Social, preferencialmente especialista na área sócio-comunitária, sendo exigido que ambos tenham vínculo funcional com a Contratada no momento da contratação.

Tais profissionais deverão estar habilitados em suas correspondentes entidades profissionais e, comprovarem experiência nos serviços solicitados por meio de atestado ou certidão emitido por

órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresas privadas onde tenham prestado os referidos serviços. A execução das atividades de Mobilização Comunitária será realizada por mobilizadores sociais, com nível de escolaridade de pelo menos o ensino médio e que tenham facilidade de interação com comunidade.

Já as atividades relativas à execução do item Cadastro Social deverá contar com cadastradores sociais que além dos requisitos estabelecidos para os mobilizadores, disponham de boa caligrafia e para a equipe que executará a sistematização dos dados faz-se necessária a familiaridade com a operação, que em todos os casos receberão capacitação oferecida pela Contratante.

**Para execução dessas atividades a Contratada deverá viabilizar quantitativo de pessoal compatível com a produtividade demandada para cada núcleo urbano informal.**

Deverá ser previsto, ainda, pessoal administrativo e de apoio, além de outros recursos humanos necessários para a realização dos serviços.

Para a realização da coleta e organização documental, a equipe deve ser composta por profissionais com nível de escolaridade de pelo menos o ensino médio e que tenham facilidade de interação com comunidade.

Para a emissão dos laudos sociais, a equipe deve contar com profissionais que possuam graduação em Serviço Social devidamente registrados em suas entidades de classe e comprovar experiência nos serviços objeto deste item por meio de certidão ou atestado emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresas privadas onde tenham prestado os referidos serviços.

## **6. PRODUTOS**

### **6.1. Da Mobilização Comunitária**

**6.1.1.** Listagem dos moradores convocados para comparecimento junto à equipe de execução dos Projetos acompanhada do comprovante de recebimento da correspondência;

### **6.2. Do Cadastro Social**

**6.2.1.** Formulários, em meio **físico**, correspondente a cada família cadastrada, em original, devidamente preenchido com letra legível e validado pelo profissional especializado da Contratada, a ser validado pela Contratante;

**6.2.2.** Formulários, em meio **digital editável**, correspondente a cada família cadastrada, devidamente preenchido, a ser validado pela Contratante;

**6.2.3.** 1 (um) relatório contendo o Perfil Socioeconômico da população do núcleo urbano informal, elaborado a partir da sistematização dos dados e informações coletados por meio do cadastro social, além de outros dados complementares, ilustrado com gráficos e tabelas.

**6.2.3.** Relação nominal, **em formato digital editável**, correspondente às famílias cadastradas cujos dados socioeconômicos foram colhidos, contendo, no mínimo: A qualificação individual, estado civil, nacionalidade, profissão, CPF, RG e filiação;

**6.2.4.** Relatório final com o quantitativo de cadastros executados e justificativa documentada para os não executados;

OBS: Os produtos deverão ser apresentados em meio físico, em 01 (uma) via em formato “doc”, padrão A4, fonte arial tamanho 12, com ilustrações coloridas e em meio digital editável, 02 (duas) mídias gravadas em CD ou DVD e identificado, por núcleo urbano informal.

Os relatórios serão submetidos à análise e aprovação da Contratante.

### **6.3 – Da coleta, organização documental e emissão de laudo social**

Os produtos, de responsabilidade da Contratada, referentes à etapa de coleta e organização documental e emissão de laudo social deverão ser apresentados através de processos administrativos individualizados, em meio físico, em 01 (uma) via original, devidamente instruídos com a documentação necessária.

A Contratante fornecerá as pastas personalizadas do Programa Canaã Meu Lugar e as orientações necessárias acerca da organização documental para sua devida padronização.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. Da Contratada**

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, sua proposta e no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa execução do objeto.

#### **7.1.2. São Obrigações da Contratada:**

- a) Executar os serviços expressamente relacionados neste instrumento, assim como, todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Os serviços deverão ser executados com técnica, respeitando leis referidas neste Termo de Referência e correlatas, bem como as orientações complementares emitidas pela Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- e) **Ter disponibilidade para atender várias Ordens de Serviço concomitantemente;**
- f) Mobilizar os recursos necessários à execução dos serviços relacionados neste Termo de Referência, suficientes para conclusão no prazo e com a qualidade estipulados pela Contratante;
- g) Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação de seus empregados que durante as atividades de campo deverão estar uniformizados, com crachá de identificação, de acordo com as Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina no Trabalho, vigentes;

- h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na Ordem de Serviço, com a devida comprovação;
- i) Designar um profissional como responsável por todo o processo de comunicação com a Contratante na realização dos serviços contratados e outros assuntos correlatos ao objeto do contrato;
- j) Permitir, a qualquer momento, a fiscalização dos serviços contratados, por profissional designado pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Respeitar os prazos acordados com a Contratante.
- l) Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões, retrabalho em função do não atendimento aos critérios técnicos ou atrasos de sua responsabilidade.
- m) Para cada etapa concluída, a Contratada deverá elaborar relatório circunstanciado, contendo avaliação e propostas de ajustes metodológicos devidamente justificados, que poderão ser incorporados às etapas posteriores, a critério da Contratante, desde que não impliquem em acréscimo nos valores estabelecidos para cada Produto.

## **7.2. Da Contratante**

### **7.2.1. São obrigações da Contratante:**

- a) Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto apresentado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de técnicos especialmente designados;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada sobre o objeto da contratação;
- g) viabilizar instalações adequadas e logística necessárias, além da produção e reprodução do material didático e audiovisual a serem utilizados conforme este Termo de Referência.**

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,  
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP  
68537-000

Os produtos serão entregues à Contratante para análise e validação no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, respeitados os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser reapresentados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A Contratada será comunicada formalmente sobre a aprovação definitiva dos produtos.

## 9. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>1.0</b>			<b>MOBILIZAÇÃO DE MORADORES PARA COMPARECIMENTO EM REUNIÕES E NO PLANTÃO DE COLETA (CONVOCAÇÃO)</b>		
1.1	4500	Família	Reunião Informativa e de Orientação	R\$ 20,00	R\$ 90.000,00
1.2	4500	Família	Reunião de Pactuação do Projeto De Regularização Fundiária	R\$ 15,93	R\$ 71.666,67
1.3	4.500	Família	Mobilização de Moradores para Comparecimento (convocações)	R\$ 12,47	R\$ 56.133,33
1.4	4.500	Família	Mobilização de Moradores para Coleta de Documentos	R\$ 12,47	R\$ 56.133,33
<b>2.0</b>			<b>CADASTRO COM LAUDO SOCIAL, COLETA E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL</b>		
2.1	4.500	Família	Execução do Cadastro Social	R\$ 232,13	R\$ 1.044.600,00
2.2	4.500	Formulário	Sistematização dos Dados Socioeconômicos	R\$ 38,75	R\$ 174.375,00
2.3	4.500	Processo	Coleta e Organização Documental	R\$ 97,12	R\$ 437.040,00
2.4	4.500	Unidade	Laudo Social	R\$ 106,92	R\$ 481.140,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 2.411.088,33</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO POR LOTE/FAMÍLIA</b>					<b>R\$ 535,79</b>
OBS.: AS QUANTIDADES FIXADAS NESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SÃO MERAMENTE ESTIMATIVAS E DESTINADAS À UNIFORMIZAÇÃO DAS PROPOSTAS. A EMPRESA CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS REALIZADOS O VALOR RESULTANTE DAS QUANTIDADES EFETIVAMENTE EXECUTADAS, MEDIDAS COM BASE NOS PREÇOS UNITÁRIOS PROPOSTOS. OS VALORES DEVERÃO JÁ ESTAR INCLUSOS TODOS OS ENCARGOS					

## 10. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO

Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações, proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP 68537-000

com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

A execução dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da Contratada e será procedida de acordo com as necessidades da Contratante que fixará a quantidade necessária e o prazo de entrega do serviço e produto por Ordem de Serviço.

Os prazos de execução dos serviços, de responsabilidade da Contratada, serão estabelecidos em Cronograma a ser elaborado em conjunto com a Contratante antes do início das atividades previstas na Ordem de Serviço.

O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para comprovar a qualificação técnica a Contratada deverá apresentar:

- a)** atestado(s) de capacidade técnica-operacional que comprove(m) que a mesma executou serviços compatíveis com o objeto da licitação para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas;
- b)** comprovação de que possui corpo técnico com profissional (is) de nível superior, reconhecido(s) por órgãos de classe, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), quando for o caso, além de documento(s) comprobatório(s), de que os mesmos executaram para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- c)** comprovação de vínculo profissional do coordenador e equipe por meio de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Contratada como empregadora ou do seu contrato social em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s) ou contrato de profissional(is) autônomo(s) com a Contratada sem vínculo trabalhista
- d)** a comprovação de vínculo profissional, solicitada no item anterior, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa e Financeira do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB.

A presença da fiscalização da Autarquia não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB.

Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

Substituir às suas expensas, todo funcionário que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões exigidos.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo causado por funcionário colocado à disposição do IDURB.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega do contratado.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e a qualidade na proposta.

## **14. PENALIDADES**

Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

## **15. DO VALOR**

MISSÃO – IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,  
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás – PA, CEP  
68537-000



O valor máximo proposto pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB, para a prestação dos serviços é de **R\$ R\$ 2.411.088,33 (Dois Milhões, Quatrocentos e Onze Mil, Oitenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos)**.

#### **16. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas ocorrerão às expensas de recursos próprios do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

#### **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de serviço, suas certidões Federal, Estadual e Municipal e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

#### **18. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Canaã dos Carajás – PA, 21 de Fevereiro de 2020.

MISSÃO – IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,  
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás – PA, CEP  
68537-000



Responsável pela elaboração:

---

Laissa Andrade Magalhães de Lima  
Diretora de Regularização Fundiária  
Portaria nº 466/2019

Aprovo o Termo de Referência.

---

Alisson Barbosa Milhomem  
Diretor Presidente do IDURB  
Portaria – GP nº 619 de 23 de abril de 2015

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

SERVIÇOS EM ÁREAS DESTINADAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA														
	ITEM	UNIDADE DE REFERÊNCIA	MESES											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA</b>	Mobilização de moradores para Reunião informativa e de orientação	Unidade												
	Mobilização de moradores para Reunião de pactuação do projeto de regularização fundiária	Unidade												
	Mobilização de moradores para comparecimento (convocações)	Unidade												
	Mobilização de moradores para coleta de documentos	Unidade												
<b>CADASTRO COM LAUDO SOCIAL, COLETA E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL</b>	Execução do cadastro social	Família Cadastrada												
	Sistematização dos dados	Unidade												
	Coleta e Organização documental	Processos												
	Emissão de laudo social	Unidade												
	<b>Previsão de Início das atividades em Março/2020.</b>													

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações, proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP

68537-000

(ANEXO - II)  
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

<b>PLANILHA DE QUANTIDADES E CUSTOS</b>					
ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>1.0</b>			<b>MOBILIZAÇÃO DE MORADORES PARA COMPARECIMENTO EM REUNIÕES E NO PLANTÃO DE COLETA (CONVOCAÇÃO)</b>		
1.1	4500	Família	Reunião de Informativa e de orientação	R\$ 20,00	R\$ 90.000,00
1.2	4500	Família	Reunião de Pactuação do Projeto De Regularização Fundiária	R\$ 15,93	R\$ 71.666,67
1.3	4.500	Família	Mobilização de moradores para comparecimento (convocações)	R\$ 12,47	R\$ 56.133,33
1.4	4.500	Família	Mobilização de moradores para coleta de documentos	R\$ 12,47	R\$ 56.133,33
<b>2.0</b>			<b>CADASTRO COM LAUDO SOCIAL, COLETA E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL</b>		
2.1	4.500	Família	Execução do cadastro Social	R\$ 232,13	R\$ 1.044.600,00
2.2	4.500	Formulário	Sistematização dos dados socioeconômicos	R\$ 38,75	R\$ 174.375,00
2.3	4.500	Processo	Coleta e organização documental	R\$ 97,12	R\$ 437.040,00
2.4	4.500	Unidade	Laudo Social	R\$ 106,92	R\$ 481.140,00
<b>VALOR TOTAL-----→</b>					<b>R\$ 2.411.088,33</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO POR LOTE/FAMÍLIA-----→</b>					<b>R\$ 535,79</b>

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações, proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP 68537-000



	que a multiplicação de empresas vencedoras, o que dificultaria a fiscalização dos contratos pelo IDURB devido ao quadro reduzido de servidores, e possibilita uma maior economia ao reduzir custos que incidem na contratação devido as especificidades dos serviços e das obrigações a serem assumidas.
H	<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.
I	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b> Na sede da Contratante.
J	<b>RESPONSÁVEL PELO PROJETO:</b> INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,  
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP  
68537-000

**ANEXO IV**  
**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**Ref.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2020-IDURB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/SRP

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de prestador de serviços comum de mobilização comunitária, cadastro social, coleta e organização documental, viabilizando a continuidade dos serviços públicos de regularização fundiária realizados pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB.

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone, (xx) xxxx-xxxx, e-mail: (xxxxxxxx@xxxx.com), por intermédio de seu representante legal, Sr. (xxxxxxxx) CPF nº (xxxx), apresenta a seguinte proposta comercial:

<b>PLANILHA DE QUANTIDADES E CUSTOS</b>					
<b>Grupo de itens Lote 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1.0</b>			<b>MOBILIZAÇÃO DE MORADORES PARA COMPARECIMENTO EM REUNIÕES E NO PLANTÃO DE COLETA (CONVOCAÇÃO)</b>		
1.1	4500	Família	Reunião de Informativa e de orientação		
1.2	4500	Família	Reunião de Pactuação do Projeto De Regularização Fundiária		
1.3	4.500	Família	Mobilização de moradores para comparecimento (convocações)		
1.4	4.500	Família	Mobilização de moradores para coleta de documentos		
VALOR TOTAL ----->					R\$ 0,00
CUSTO UNITÁRIO POR FAMÍLIA----->					R\$ 0,00
<b>Grupo de itens Lote 02</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

MISSÃO – IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações, proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás – PA, CEP 68537-000

2.0			CADASTRO COM LAUDO SOCIAL, COLETA E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL		
2.1	4.500	Família	Execução do cadastro Social		
2.2	4.500	Formulário	Sistematização dos dados socioeconômicos		
2.3	4.500	Processo	Coleta e organização documental		
2.4	4.500	Unidade	Laudo Social		
VALOR TOTAL ----->					R\$ 0,00
CUSTO UNITÁRIO POR FAMÍLIA----->					R\$ 0,00

**IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes à possíveis fretes, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.**

**Prazo de validade da proposta de preços: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;**

**Prazo de início dos serviços: 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem se serviços ou documentos equivalente.**

**Declaramos**, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a realizar os serviços de manutenção nos bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I - do edital).
- Declaramos que o(s) objeto(s) terão suas manutenções estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Que cumprimos todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,  
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP  
68537-000

- Que, na proposta, os preços unitários dos objetos ofertados na licitação são fixos e irrevogáveis.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
C/C: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**ANEXO V “Modelos”**  
DECLARAÇÃO exigida na (Condição 12 a 14)

....., firma .....,portadora do CNPJ  
Nº....., localizada na ....., nº ....., na  
cidade de....., estado do ....., REPRESENTADA NESTE ATO  
pelo sócio administrador o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF:\_\_\_\_\_, Declaramos  
que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes no item 60 e seus subitens, em  
cumprimento as exigências dos itens 12 a 14 do edital do Pregão Presencial 001/2020-SRP, cujo o objeto  
é **Registro de preços para futura e eventual contratação de prestador de serviços comum de  
mobilização comunitária, cadastro social, coleta e organização documental, viabilizando a  
continuidade dos serviços públicos de regularização fundiária realizados pelo Instituto de  
Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**ANEXO V "Modelos"**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2020-IDURB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/SRP**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Representante legal, para contato: \_\_\_\_\_

Declaramos para devido fins de direito que obtivemos amplo e regular acesso, seja por intermédio do acesso do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás (download [www.canaadoscarajas.pa.gov.br](http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br)) ou diretamente na sede da licitante, de **TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME**, juntamente com seus anexos.

Declaramos, ainda, que o **ENDEREÇO ELETRÔNICO** (e-mail) desta licitante é \_\_\_\_\_ e que qualquer comunicação futura que se faça necessária entre as partes poderá ser processada através deste e-mail. São, porém, soberanas e privilegiadas **TODAS** as informações veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, meio regular de comunicações do Município.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail [cpl@idurbcanaa.com.br](mailto:cpl@idurbcanaa.com.br), ou entregar na Comissão Permanente de Licitações, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,  
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP  
68537-000

## ANEXO V – “Modelos”

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (Condição 60.1,f)

....., firma .....,portadora do CNPJ  
Nº....., localizada na ....., nº ....., na  
cidade de....., estado do ....., através de seu sócio  
administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, **declara** para devido fins de direitos, que não existe fato  
superveniente impeditivo de habilitação ao Pregão Presencial nº 001/2020-SRP, Processo  
Administrativo n. 0009/2020-IDURB, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual  
contratação de prestador de serviços comum de mobilização comunitária, cadastro social, coleta e  
organização documental, viabilizando a continuidade dos serviços públicos de regularização fundiária  
realizados pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

## ANEXO V – “Modelos”

### DECLARAÇÃO (Condição 60, subitem 60.1-e)

....., firma .....,portadora do CNPJ  
Nº ....., localizada na ....., nº ....., na  
cidade de....., estado do ....., através de seu sócio  
administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de direitos, em atendimento ao  
previsto na Condição 60, Subitem 60.1,g), do edital do Pregão Presencial 001/2020-SRP que não  
possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

MISSÃO – IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,  
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP  
68537-000

## ANEXO V – “Modelos”

### MODELO

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente Termo de Credenciamento, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº. 001/2020-SRP – Processo Licitatório nº. 0009/2020-IDURB realizado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, sendo preenchidos os requisitos mínimos solicitados em edital.
- 4- Conforme critério da licitante são de sua exclusiva opção e critério os poderes a serem conferidos ao representante os quais, caso sejam exercidos, devem constar no instrumento.

## ANEXO V – “Modelos”

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu contador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e CRC nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea “a” do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão Presencial 001/2020-SRP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

\_\_\_\_\_, em ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

#### OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC do contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2020-IDURB PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/SRP**

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede na Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, Presidente da Autarquia, inscrito no RG sob o nº xxxxxxxxxx e CPF inscrito sob nº xxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento do Pregão Presencial 001/2020-SRP, com o objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de prestador de serviços comum de mobilização comunitária, cadastro com laudo social, coleta e organização documental, viabilizando a continuidade dos serviços públicos de regularização fundiária realizados pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB.** **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, Fone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de prestador de serviços comum de mobilização comunitária, cadastro com laudo social, coleta e organização documental, viabilizando a continuidade dos serviços públicos de regularização fundiária realizados pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB.**

#### DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Serviço	Quant.	Unid.	Marca	Preço unitário	Preço total
Preço total						

1.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, na contratação da

totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação das frentes de serviço por parte do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

1.4. As especificações dos serviços do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.5. Os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços estarão indicados na ordem de serviço a ser emitida pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, quando da efetiva contratação dos serviços.

## 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.
- 2.4. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- 2.5. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

## 3. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quádruplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

## 4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da

Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

- 4.4. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.
- 4.5. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

## 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:
  - 5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
  - 5.1.2. Não retirar a ordem de serviço ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sem justificativa aceitável;
  - 5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade superior do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- 5.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## 6. DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA E ORGÃOS PARTICIPANTES

- 6.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá ao Instituto de desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Canaã dos Carajás



Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB

anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - Pará, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

\_\_\_\_\_  
BENEFICIÁRIA DA ATA

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,  
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP  
68537-000

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM  
O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE  
CANAÃ DOS CARAJÁS E A  
EMPRESA.....

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua \_\_\_\_\_, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, Secretário Municipal, inscrito no RG sob o nº xxxxxxxxx e CPF inscrito sob nº xxxxxxxxx, e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF (MF) sob nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato **a contratação de prestador de serviços comum de mobilização comunitária, cadastro com laudo social, coleta e organização documental, viabilizando a continuidade dos serviços públicos de regularização fundiária realizados pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB.**, conforme estabelecido no Edital de Pregão Presencial 001/2020-SRP, na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo nº 0009/2020-IDURB, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é a para **contratação de prestador de serviços comum de mobilização comunitária, cadastro com social, coleta e organização documental, viabilizando a continuidade dos serviços públicos de regularização fundiária realizados pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 001/2020-SRP e seus anexos, bem como a proposta apresentada, partes integrantes deste Contrato.

1. A localização precisa, os prazos e as condições específicos da prestação dos serviços ora contratados estão indicados na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, que passa fazer parte integrante deste Contrato.
2. Os serviços são contratados pelo tipo menor preço, sob o modelo de preço global de grupo de itens.
3. Os serviços, quantitativos e preços dos itens contratados são os indicados a seguir:

Item	Serviço	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total

MISSÃO – IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,  
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás – PA, CEP  
68537-000

PREÇO TOTAL
-------------

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

1. Os preços dos serviços serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, salvo por acordo entre as partes, conforme legislação vigente, pela aplicação da fórmula abaixo discriminadas, sendo que:

$PR = Po \times (1+R)$ , onde:

PR = Preço Reajustado

Po = Preço Final da Proposta Vencedora.

R = Índice de Reajustamento

2. O índice de reajuste a ser utilizado será o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 001/2020, bem como da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e no Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato poderá ser de 12 meses, a contar a partir da data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado até 60 meses, conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93, mediante interesse das partes, na forma da lei, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás, tendo início em dia de expediente.

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,  
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP  
68537-000

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:
  - 1.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
  - 1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
  - 1.4. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
  - 1.5. Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela fiscalização.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
    - 1.1.1. Salários;
    - 1.1.2. Seguros de acidentes;
    - 1.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
    - 1.1.4. Indenizações;
    - 1.1.5. Vales-refeição;
    - 1.1.6. Vales-transporte; e
    - 1.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
  - 1.2. Efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE;
  - 1.3. Executar diretamente este Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
  - 1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
  - 1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Contrato;
  - 1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;
  - 1.7. Comunicar por escrito, ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - 1.8. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a prestação dos serviços;
  - 1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.
  - 1.10. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices

ocorridos;

- 1.11. Apresentar relatório da execução dos serviços quando solicitado;
- 1.12. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 1.13. A CONTRATADA deverá indicar um responsável na qualidade de preposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;
- 1.14. Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da sua rescisão.
- 1.15. Na ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução n.º 11.536/2014-TCM-PA.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
  - 1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
  - 1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
  - 1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
  - 1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
  - 1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
  - 1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo

- fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
  3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
  4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
  5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e serviços, o fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer execução de serviços que esteja sendo feita em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
  6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e serviços e atividades correlatas, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário:

Do Projeto Atividade: \_\_\_\_\_.

Do elemento de despesa: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de medição dos serviços, que será mensal.
2. CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,  
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP  
68537-000

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga;  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.1. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

5. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1. Advertência;
  - 1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
  - 1.3. Impedimento e licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
2. A CONTRATADA está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.
3. A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação
4. A CONTRATADA também ficará impedida e licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações, proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP 68537-000

ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, nos casos de:

- 4.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 4.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
  - 4.3. Comportar-se de modo inidônea;
  - 4.4. Fizer declaração falsa;
  - 4.5. Cometer fraude fiscal;
  - 4.6. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato.
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.
  6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
  7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
  - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 001/2020-SRP, cuja realização decorre da autorização do gestor do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, constante do processo nº 0009/2020-IDURB, e a Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no

Art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em \_\_, de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: \_\_\_\_\_

2ª - NOME: \_\_\_\_\_

MISSÃO – IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,  
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP  
68537-000